



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

Ref. Projeto de Lei Nº 176/2019

Publicação: Jornal 25

Edição: 88 Data: 19/12/2019

LEI Nº 2410/2019

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO
DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL (CRECHE)
NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de Unidade Escolar – CRECHE MUNICIPAL – a ser instituída e construída na sede do Município de Cordeiro/RJ.

Parágrafo Único – A Unidade Escolar constante no caput deste artigo poderá funcionar em imóvel alugado ou cedido, desde que atenda à finalidade proposta, enquanto não houver construção ou aquisição de imóvel próprio para tal.

Art. 2º - A Unidade Escolar de que trata o artigo anterior será denominada de **“CRECHE MUNICIPAL SANTA MÔNICA”**.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cordeiro será a responsável pela estruturação, organização, acompanhamento pedagógico, suporte técnico e profissional, bem como responsável pela adoção das providências e atos que se mostrarem necessários para a realização do competente registro da Unidade Escolar junto aos órgãos superiores de Educação, a Receita Federal do Brasil e instituições bancárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da instalação, construção, funcionamento/manutenção da referida Unidade Escolar ora criada, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, as quais ficam autorizadas desde já.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 09 de dezembro de 2019.

Elielson Elias Mendes

Presidente